PORTARIA 156 / 2024 (Renovação de Licença Operacional)

O Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no exercício da sua competência delegada pela resolução CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 – SEMA BA, que através do Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, dispõe que aos órgãos locais do SISEMA, cabe exercer a fiscalização e o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades considerados como de impacto local, bem como daqueles que lhes forem delegados pelo Estado, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2° e 6°, e com fundamentação na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e, Considerando que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental Braian Rick Pacheco Porto. CREA-

pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental Braian Rick Pacheco Porto, CREA-BA 0519543505 e o Biólogo Fábio Machado Mendes, CRBio 122.325/08-D, responsável para avaliação do processo 005/2017 de renovação de licenciamento operacional do Empreendimento: AUTO POSTO MACHADO 2 – EPP, grupo E3.4,atividade Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, de Médio porte e pequeno potencial poluidor - Razão Social: EZELSON OLIVEIRA MACHADO- CNPJ: 06289419/0001-91 – com escritório administrativo localizado na AVENIDA RUFINO BARRETO, VILA DE CAMPO FORMOSO, Presidente Dutra-BA;

Considerando que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pela equipe multidisciplinar;

Considerando que o empreendedor está de acordo com as condicionantes abaixo especificadas, e

Considerando a Resolução 003/2015 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental OPERACIONAL para o AUTO POSTO MACHADO 2, grupo E3.4, atividade Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, na Latitude 11°20'03.69" S, Longitude 42°00'15,24" O, pelo prazo de dois anos a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º - O sistema de drenagem das águas pluviais deve ser mantido independente do sistema de drenagem oleosa (SDO), de maneira que não comprometa a operação da caixa separadora de água e óleo.

Art.3º - Manter atualizado o registro de autorização para funcionamento emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombusveis-ANP. Art.4º - Realizar manutenção periódica nos canaletes de contenção da área de abastecimento, das descargas seladas sobre o tanque e das descargas seladas à distância e mantê-los em funcionamento adequado.

Art.5º- Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas.

Art. 6º - Realizar manutenção periódica no sistema Separador de Água e Óleo – SAO, em intervalos não superiores a 07 (sete) dias.

Art.7º - Doação de quinhentas mudas nativas, a Secretaria de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Turismo.

Art.8° - Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras, porventura, exigidas por outros órgãos.

Art. 9°- O descumprimento das condicionantes especificadas tornará sem efeito a presente portaria.

Presidente Dutra-BA, 10 de Julho 2024.

Fabricio Carvalho Gomes Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo

PREFEITURA MUN. DE PRES. DUTRA Fabrício Carvalho Gomes Sec. Municipal de Meio Ambiente. Desenvolvimento Sustentável e Turismo Port. 703/2021

PORTARIA 157 /2024 (Renovação de Licença Operacional)

O Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no exercício da sua competência delegada pela resolução CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 – SEMA BA, que através do Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, dispõe que aos órgãos locais do SISEMA, cabe exercer a fiscalização e o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades considerados como de impacto local, bem como daqueles que lhes forem delegados pelo Estado, fundamentada na resolução CONAMA n° 237/97, artigo 2° e 6°, e com fundamentação na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e, Considerando que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido

pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental Braian Rick Pacheco Porto, CREA-BA 0519543505 e o Biólogo Fábio Machado Mendes, CRBio 122.325/08-D, Responsável para avaliação do processo 001/2017 de renovação de licenciamento operacional do Empreendimento: MACHADO & CIA LTDA / AUTO POSTO MACHADO – EPP, grupo E3.4,atividade Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, de Médio porte e pequeno potencial poluidor -Razão Social: EZELSON OLIVEIRA MACHADO- CNPJ: nº 04.528.567 /0001-96 – com escritório administrativo localizado na AV. EMÍLIA MACHADO DE SOUZA, nº 500, Centro, Presidente Dutra-BA;

Considerando que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pela equipe multidisciplinar;

Considerando que o empreendedor está de acordo com as condicionantes abaixo especificadas, e

Considerando a Resolução 003/2015 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental OPERACIONAL para o MACHADO& CIA LTDA / AUTO POSTO MACHADO, grupo E3.4, atividade: Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, na Latitude 11°17'19" S, Longitude 41°59'02.95" O, pelo prazo de dois anos a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º - O sistema de drenagem das águas pluviais deve ser mantido independente do sistema de drenagem oleosa (SDO), de maneira que não comprometa a operação da caixa separadora de água e óleo.

Art.3º - Manter atualizado o registro de autorização para funcionamento emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombusveis-ANP. Art.4º - Realizar manutenção periódica nos canaletes de contenção da área de abastecimento, das descargas seladas sobre o tanque e das descargas seladas à distância e mantê-los em funcionamento adequado.

Art.5º- Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas.

Art. 6º - Realizar manutenção periódica no sistema Separador de Água e Óleo - SAO, em intervalos não superiores a 07 (sete) dias.

Art.7º - Doação de quinhentas mudas nativas, a Secretaria de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Turismo.

Art.8° - Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras, porventura, exigidas por outros órgãos.

Art. 9°- O descumprimento das condicionantes especificadas tornará sem efeito a presente portaria.

Presidente Dutra-BA, 10 de Julho 2024.

Fábricio Carvalho Gomes Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo

PREFEITURA MUN. DE PRES. DUTRA Fabrício Carvalho Gomes Sec. Municipal de Meio Ambiente. Desenvolvimento Sustentável e Turismo Port. 703/2021

PORTARIA 158 /2024 (Renovação de Licença Operacional)

O Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Presidente Dutra. Estado da Bahia, no exercício da sua competência delegada pela resolução CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 - SEMA BA, que através do Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, dispõe que aos órgãos locais do SISEMA, cabe exercer a fiscalização e o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades considerados como de impacto local, bem como daqueles que lhes forem delegados pelo Estado, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2° e 6°, e com fundamentação na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e, Considerando que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental Braian Rick Pacheco Porto, CREA-BA 0519543505 e o Biólogo Fábio Machado Mendes, CRBio 122.325/08-D. responsável para avaliação do processo 004/2017 de renovação de licenciamento operacional do Empreendimento: AUTO POSTO MACHADO 5 -EPP, grupo E3.4, atividade Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, de Médio porte e pequeno potencial poluidor - Razão Social: EZELSON OLIVEIRA MACHADO- CNPJ: nº 04528567.0002/77- com escritório administrativo localizado na PRACA LIA BARRETO, nº 160, Centro, Presidente

Considerando que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pela equipe multidisciplinar;

Considerando que o empreendedor está de acordo com as condicionantes abaixo especificadas, e

Considerando a Resolução 003/2015 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Dutra-BA:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental OPERACIONAL para o AUTO POSTO MACHADO 5, grupo E3.4, atividade Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, na Latitude 11°17'43.89" S, Longitude 41°59'09.81" O, pelo prazo de dois anos a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º - O sistema de drenagem das águas pluviais deve ser mantido independente do sistema de drenagem oleosa (SDO), de maneira que não comprometa a operação da caixa separadora de água e óleo.

Art.3º - Manter atualizado o registro de autorização para funcionamento emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombusveis-ANP. Art.4º - Realizar manutenção periódica nos canaletes de contenção da área de abastecimento, das descargas seladas sobre o tanque e das descargas seladas à distância e mantê-los em funcionamento adequado.

Art.5º- Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas.

Art. 6º - Realizar manutenção periódica no sistema Separador de Água e Óleo – SAO, em intervalos não superiores a 07 (sete) dias.

Art.7° - Doação de quinhentas mudas nativas, a Secretaria de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Turismo.

Art.8° - Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras, porventura, exigidas por outros órgãos.

Art. 9°- O descumprimento das condicionantes especificadas tornará sem efeito a presente portaria.

Presidente Dutra-BA, 10 de Julho 2024.

Fabricio Carvalho Gomes Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo

PREFEITURA MUN. DE PRES. DUTRA Fabricio Carvalho Gomes Sec. Municipal de Meio Ambiente. Desenvolvimento Sustentável e Turismo Port. 703/2021